



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTÃO 2021/2024



Memorando: 005/SEMAS/2022

Rondolândia, em 14 de Janeiro de 2022.

Da: Secretaria municipal de Assistência Social  
Para: Protocolo Geral

Assunto: Abertura de processo Combustível.

Em tempo de cumprimentá-lo cordialmente, aproveito o presente para solicitar abertura de processo administrativo para aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada) para suprir as necessidades da frota de veículos desta secretaria e demais órgão vinculados.

Ato contínuo, encaminhe ao Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,

Janete Miranda Cardoso  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº023/GAB/PMR/2021

Janete Miranda Cardoso  
Dec. N 023/GAB/PMR  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo ( ) Materiais Permanentes ( ) Prestação de serviço

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e aditivada.**

### 3- Identificação Orçamentária Gestão:

**Órgão – 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade – 01 Gestão da Secretaria de Assistência Social**

Projeto Atividade – 2.150 Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Proteção Social

Elemento de despesas – 33.90.30 (320)

**Órgão – 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade – 02 Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade – 2.154 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família-IGD

Elemento de despesas – 33.90.30 (343)

**Órgão – 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade – 03 Fundo Municipal da Criança e Adolescente**

Projeto Atividade – 2.156 Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

Elemento de despesas – 33.90.30 (357)

### 4. Especificações Técnicas Gestão:

ITEM	QUANT.	UND	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO
01	7.500	LTS	142931-0	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA
02	7.500	LTS	275800-8	COMBUSTÍVEL - GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA

### 5– Custo total estimado com a despesa:

5.1 – O custo total estimado para a entrega do produto e/ou prestação do serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

6 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

6.1 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.



**7- Justificativa:**

7.1 – Justifica-se a presente solicitação para **Aquisição de Combustível** para atender as necessidades do CRAS e Conselho Tutelar, para visitas das equipes Técnicas e Gestora, e Conselheiros Tutelares em trabalhos rotineiros ou excepcionais, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social

**8 – Resultados esperados:**

8.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-Mt, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria de Assistência Social, como também o alcance de metas e/ou indicativos.

**9 – Do Fornecimento:**

9.1 – Do Prazo da Licitação e ou Vigência da Ata e Prazo de consumo:

9.1.2 – A Ata de Registro de Preço e ou prazo da Licitação, terá sua vigência por 12 (doze) meses;

9.1.3 – O Prazo de execução estimado dos serviços solicitados será de até 12 (doze) meses.

9.1.4 - As prestações dos serviços e ou produtos solicitados serão de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social;

**10 – Prazo de entrega e local da entrega:**

10.1 - O prazo de entrega dos produtos e ou serviços será de imediato, a contar da data da emissão da “Autorização de Fornecimento e/ou Empenho” ou da assinatura do contrato;

10.2 - Os serviços a ser prestados pela Secretaria, serão no estabelecimento do fornecedor;

10.3 - Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/ prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

**11 – Condições do pagamento:**

11.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos e/ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal da Ata e ou Contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Atenciosamente,

Janete Miranda Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº023/GAB/PMR/2021

Rondolândia-MT, 14 de Janeiro de 2022.

Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR

Secretaria Municipal de Assistência Social